



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 155/1991

Autoriza Construção de uma Passarela pavimentada no Cemitério da Sede.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/1990, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - construção de uma passarela pavimentada no Cemitério da Sede-.

Art. 2º - Fica incluído no inciso VII do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/1990, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

h)- construção de uma passarela pavimentada no Cemitério da Sede".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro crédito especial de até Cr\$ 8.500.000,00(oito milhões e quinhentos mil cruzeiro), para construção de uma passarela pavimentada no Cemitério da Sede, que terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 60 - Serviço de utilidade pública
 - 326 - Serviços funerários
 - 1.72 - Construção de uma passarela pavimentada no Cemitério da sede
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 8.500.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 155/1991... Fls 02:.

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas


1.10 - Construção de 15.000 mts² de calçamento de ruas na sede distritos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 8.500.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de outubro de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal